



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.814, DE 2024

(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Dispõe sobre a suspensão excepcional da cobrança de pedágios em rodovias federais durante o reconhecimento de estado de calamidade pública nos estados e no Distrito Federal.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL;
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº de 2024.
(Deputado Pompeo de Mattos)

Dispõe sobre a suspensão excepcional da cobrança de pedágios em rodovias federais durante o reconhecimento de estado de calamidade pública nos estados e no Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica suspensa a cobrança de pedágios nas rodovias federais para carros de passeio, motocicletas, caminhões, transportadoras de mercadorias e bens, transporte de passageiros e empresas de turismo, sempre que for reconhecido o estado de calamidade pública em estados ou no Distrito Federal.

Parágrafo único. A suspensão da cobrança prevista no caput deste artigo se estenderá pelo período em que o decreto legislativo de calamidade pública estiver em vigor.

Art. 2º Durante o período de suspensão fica autorizada a repactuação entre o poder concedente e as empresas concessionárias para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe a suspensão excepcional da cobrança de pedágios em rodovias federais durante períodos de estado de calamidade pública reconhecidos nos estados ou no Distrito Federal. Esta medida visa facilitar a mobilidade e o acesso a recursos essenciais, como alimentos, medicamentos e





suprimentos de emergência, fundamentais para o atendimento das necessidades das populações afetadas.

O Rio Grande do Sul vive neste momento a maior catástrofe climática de sua história, decorrente de intensas enchentes que vem devastando o estado. Essa situação extrema resultou na destruição ou danificação significativa de infraestruturas vitais, incluindo pontes e rodovias, afetando diretamente 447 dos 497 municípios gaúchos. No auge da crise, registrou-se o bloqueio de 79 rodovias estaduais em 97 municípios, com mais de 97 bloqueios totais ou parciais em 53 rodovias. Esses bloqueios incluíram estradas, pontes e trajetos por balsas, o que demonstra o estado crítico das vias de transporte essenciais para a circulação de ajuda humanitária e recuperação econômica.

A suspensão da cobrança de pedágios, portanto, é uma resposta necessária para garantir que veículos transportando suprimentos possam transitar sem impedimentos adicionais, reduzindo os custos logísticos em um momento de grande necessidade econômica e humanitária. Tal suspensão se estenderá pelo período em que o decreto legislativo de calamidade pública estiver em vigor, proporcionando alívio direto não apenas aos profissionais em missões de resgate e suporte, mas também a todos os cidadãos que dependem das rodovias para as necessidades básicas do dia a dia.

Além disso, durante o período de suspensão, será autorizada a repactuação entre o poder concedente e as empresas concessionárias para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, assegurando que a medida seja sustentável a longo prazo para todas as partes envolvidas.

Este projeto não apenas reduzirá os encargos financeiros impostos aos cidadãos e empresas em tempos de crise, mas também facilitará a rápida mobilização de recursos e pessoal necessários para a recuperação e reconstrução das áreas afetadas. É uma ação fundamental para manter a funcionalidade econômica e social do estado durante e após desastres, contribuindo significativamente para a mitigação dos efeitos adversos destes eventos extremos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Solicito, portanto, o apoio dos nobres colegas parlamentares para a rápida aprovação deste projeto, que será fundamental para auxiliar no enfrentamento e na recuperação das severas condições causadas por calamidades públicas.

Brasília, de maio de 2024.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT- RS

Apresentação: 14/05/2024 16:43:38.023 - MESA

PL n.1814/2024



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704



* C D 2 4 9 7 5 8 5 8 5 8 0 0 *